



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2013

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 102/2013
PROCESSO N. 3.025/2013

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

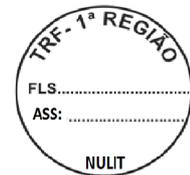
www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2013

PROCESSO: 3.025/2013

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico das aplicações JAVA CA WILLY APM (INTROSCOPE), de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 02/12/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas ou impedidas de licitar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

j) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br , a partir da data da liberação do Edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como **nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever **prazo para entrega das mídias e respectivas licenças (itens 01 e 02)**, que **não** poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da reunião de Kick-off; e **prazo máximo para início da instalação das novas licenças (item 03)**, que **não** poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da(s) respectivas Ordem(s) de Serviço do TRF1;

e) fixar **prazo máximo para início da execução de cada atividade de consultoria – Mentoring (item 04)**, que **não** poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da(s) respectivas Ordem(s) de Serviço do TRF1;

f) estabelecer o **prazo para início da execução do treinamento (item 05)**, que **não** poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir contados a partir da solicitação formal do TRF1;

g) definir **prazo de garantia de suporte e atualização** dos itens 01 a 03, não inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

h) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

i) apresentar declaração, **para os itens 01 e 02**, comprovando que a estrutura ofertada possui: suporte técnico e treinamento no Brasil; bem como, atendimento de dúvidas por meio de abertura de chamado técnico, para suporte, via telefone, através de central 0800, no horário comercial de Brasília (08h00 às 18h00), em português, e via internet, em português e inglês, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

j) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no

que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.2 deste Edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação, **para o Lote 01**, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante instalou, configurou e monitorou aplicações JAVA na ferramenta implantada (suportando) em pelo menos uma empresa no Brasil.

7.3.1 – Os documentos apresentados para habilitação devem estar escritos em língua portuguesa, legíveis e numerados, de preferência seqüencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE/ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o TRF poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” deste subitem.

11.3. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

11.5. A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado, ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 11.1.

11.6. A Adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos materiais ou serviços deverá apresentar justificativa por escrito,

devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

11.7. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada à **Divisão de Tecnologia – DITEC**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do TRF a sua aceitação.

11.7.1. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no subitem 11.5.

11.8. Fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias, podendo o TRF1, recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

11.9. Para quaisquer outras infrações não mencionadas no Edital, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do fornecimento/serviço, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.10. A Adjudicatária inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, em cada caso, na forma estabelecida nos subitens 12.5, 12.8 e 12.9.

11.11. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao TRF, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor do TRF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.12. As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documento) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontando formalmente em sua proposta.

14.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

14.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação

14.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900 telefones (61) 3410 3410/3410-3411.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 18 de novembro de 2013

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DAS APLICAÇÕES JAVA CA WILLY APM (INTROSCOPE)**, visando atender aos mais de 100 sistemas em operação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando-se que a maior parte dos sistemas críticos, disponibilizada pela rede de computadores, é elaborado na linguagem Java, torna-se primordial o uso de ferramentas que possibilitem o incremento da qualidade de tais sistemas, apontando problemas de desempenho no ambiente e auxiliando na identificação dos pontos de contenção para viabilizar melhorias no tempo de resposta das requisições e na disponibilidade das transações.

Permitir análise de sistemas desenvolvidos pelo TRF - 1ª Região em linguagem Java, provendo medições em tempo de execução em ambientes de homologação e produção, permitindo a identificação de pontos de contenção internos ou externos ao código da aplicação, gerando, dessa forma, indicadores que permitam melhoria de performance para os referidos sistemas e melhorias na qualidade das aplicações, no tempo de resposta das requisições e na disponibilidade das transações.

A contratação visa dar continuidade aos trabalhos iniciados na contratação anterior e que está sem suporte desde 27/10/2012.

3. DAS QUANTIDADES PARA REGISTRO

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	000024333	12	UN	SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE DE USO CA INTROSCOPE COM GARANTIA TÉCNICA DE 12 MESES (PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS).
	02	000024333	08	UN	LICENÇAS DE USO PERPÉTUO CA INTROSCOPE (PROCESSADOR 2 NÚCLEOS).
	03	000022128	01	UN	INSTALAÇÃO CA INTROSCOPE.
	04	000021148	200	UN	SERVIÇO DE CONSULTORIA ENVOLVENDO AS FERRAMENTAS DE MONITORAÇÃO DE APLICAÇÃO JAVA OFERTADAS.
	05	000017663	02	UN	TREINAMENTO CA INTROSCOPE FOR JAVA 9.0 (09ITS2062B). NÃO HAVERÁ FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. LOTE 1:

3.2. Propomos que este certame seja por **ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, por lote;

- 3.3. Compõe o Lote 01 os itens 1 a 4;
- 3.4. Recomendamos que os itens sejam adjudicados por lote para uma mesma licitante, em virtude dos seguintes aspectos:
 - 3.4.1. Menor custo administrativo que o necessário para o gerenciamento de diversos contratos;
 - 3.4.2. Em função da inter-relação das funcionalidades dos serviços, fato que minimiza o esforço necessário para entrega da solução ofertada no TRF1, diminuindo o custo total do projeto.
- 3.5. A adjudicação em lote faz-se necessária em virtude da necessidade do suporte adequado ao software já existente no Tribunal.
- 3.6. **Item 5:**
 - 3.6.1. Propomos que o certame seja feito por ADJUDICAÇÃO POR ITEM, considerando que não existem requisitos para que os serviços sejam fornecidos por uma mesma empresa.

4. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As subscrições, licenças de uso e instalações – **itens 1, 2 e 3** deverão ser entregues e instaladas no Ed. Sede II do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no SAL/SUL – Quadra 2 – Bloco K – 1º subsolo – DITEC - CEP 70070-900, Brasília – DF;
- 4.2. Os serviços de treinamento e consultoria (mentoring) – **itens 4 e 5** serão prestados em Brasília, nas dependências do TRF1;
- 4.3. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores e consultores serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao TRF1 qualquer ônus adicional.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Subscrição de suporte de Uso de Software de Monitoração de Aplicação JAVA

- 5.1.1. A forma de subscrição ofertada deverá ser por core, sendo que uma subscrição deverá, no mínimo, atender a 2 cores;
- 5.1.2. Suporte de Uso da ferramenta CA Introscope com garantia técnica de 12 meses e upgrade na versão mais atual.

5.2. Licenças de Uso perpétuo de Software de Monitoração de Aplicação JAVA

- 5.2.1. A forma de licenciamento ofertada deverá ser por core, sendo que uma licença deverá, no mínimo, atender a 2 cores.

5.3. Instalação

- 5.3.1. O serviço constitui-se da instalação da ferramenta CA Introscope na versão mais atual, atividade prestada no TRF1 nas instalações indicadas por seu representante, no ambiente da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF1;
- 5.3.2. A ferramenta CA Introscope deverá ser configurada para monitorar a aplicação TRF1 DOC, incluindo as parametrizações necessárias para monitoração dos sistemas de backend utilizados (banco de dados, webservices e componentes dos frameworks). A aplicação TRF1 DOC funciona com Java J2EE, JBOSS EAP 4.3 e Red Hat EL 6.4;

- 5.3.3. Deverá ser realizada uma apresentação de repasse de conhecimento sobre a instalação, configuração e parametrização acerca da ferramenta CA Introscope, nas instalações do TRF1;
- 5.3.4. Deverão ser entregues os manuais de instalação, o roteiro da instalação e os documentos da configuração realizada na ferramenta.

5.4. Consultoria (Mentoring)

- 5.4.1. O serviço de consultoria (mentoring) constitui-se de consultoria prestada no TRF1 nas instalações indicadas por seu representante, envolvendo as ferramentas de monitoração de aplicação JAVA ofertadas, visando capacitar os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF1 no uso desse ambiente;
- 5.4.2. As horas previstas poderão ser alocadas em sua totalidade ou em parte. Essas horas serão distribuídas pelo Contratante, considerando a complexidade do projeto, a dificuldade da equipe técnica no ambiente e as prioridades da SECIN;
- 5.4.3. A administração da prestação dos serviços será realizada por intermédio de ordens de serviço emitidas pelo Gestor do Contrato e relatórios aprovados pela equipe técnica do Tribunal que participou da atividade, que registrarão as horas consumidas e as atividades/tarefas desenvolvidas;
- 5.4.4. O Tribunal indicará técnicos para acompanhar os serviços e adquirir a experiência desejada nas ferramentas ofertadas, nomeando o servidor responsável por atestar os serviços prestados. Estão incluídas nesses serviços as seguintes atividades:
 - 5.4.4.1. Elaboração de um Plano de Implantação;
 - 5.4.4.2. Definição de processo para gerência do ambiente de monitoração;
 - 5.4.4.3. Consultoria (Mentoring) de apoio específico no acompanhamento do uso da ferramenta;
 - 5.4.4.4. Auxílio técnico no acompanhamento do desempenho das aplicações monitoradas e diagnóstico dos erros;
 - 5.4.4.5. Manutenção do sistema pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização da aplicação;
 - 5.4.4.6. Elaboração de documentação técnica e de usuário;
 - 5.4.4.7. Transferência de conhecimentos relacionados às melhores práticas de monitoração de aplicações e geração de relatórios;
 - 5.4.4.8. Definição do modelo lógico e físico de estrutura de monitoração, incluindo sistema de segurança.

5.5. Treinamento oficial na ferramenta CA Introscope

- 5.6. O treinamento **CA Introscope for Java 9.0 (09ITS2062B)**, visa capacitar às equipes de infraestrutura e desenvolvimento na utilização básica da ferramenta ofertada, unificando os conhecimentos acerca do tema “monitoração de aplicações Java” e na utilização da ferramenta ofertada;
- 5.7. O treinamento para **duas Turmas de 8 pessoas cada**, deverá ser o oficial do fabricante, com material em português e ministrado por instrutor certificado pelo fabricante na ferramenta ofertada;
- 5.8. O treinamento deverá ter enfoque prático, direcionado à realidade observada no ambiente do Contratante;
- 5.9. O treinamento deverá ter carga horária de 40 horas, devendo abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 5.9.1.1. Identificação das principais áreas de monitoramento de aplicações Java;
 - 5.9.1.2. Identificação dos principais componentes da arquitetura da solução;
 - 5.9.1.3. Definição do fluxo típico de um aplicativo corporativo Java;

- 5.9.1.4. Definição de padrões de medição de desempenho com métricas adequadas;
- 5.9.1.5. Utilização da plataforma de gerenciamento;
- 5.9.1.6. Métodos de identificação dos problemas;
- 5.9.1.7. Criação e utilização de métricas, com base no baseline das aplicações;
- 5.9.1.8. Configuração de notificações e alertas;
- 5.9.1.9. Criação e configuração de relatórios e Dashboards;
- 5.9.1.10. Melhores práticas para estruturação de um sistema de monitoração de aplicativos Java;
- 5.9.1.11. Criação de diretivas para monitoramento de classes Java não padrão.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Para o **Item 5**:

- 6.1.1. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da conclusão do treinamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, vinculado à entrega dos certificados aos participantes do treinamento e verificação de que o mesmo foi ministrado de acordo com as exigências deste Anexo.

6.2. A forma de recebimento dos demais itens encontra-se na Minuta de Contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Licitante vencedora deverá indicar um representante legal para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços;
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.3. O TRF1 poderá a qualquer tempo exigir de imediato, o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Licitante vencedora, que cause algum transtorno ou dificulte a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inadequada.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	12	UN	SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE DE USO CA INTROSCOPE COM GARANTIA TÉCNICA DE 12 MESES (PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS).		
	02	08	UN	LICENÇAS DE USO PERPÉTUO CA INTROSCOPE (PROCESSADOR 2 NÚCLEOS).		
	03	01	UN	IMPLEMENTAÇÃO/INSTALAÇÃO CA INTROSCOPE.		
	04	200	UN	SERVIÇO DE CONSULTORIA ENVOLVENDO AS FERRAMENTAS DE MONITORAÇÃO DE APLICAÇÃO JAVA OFERTADAS (MENTORING).		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE						

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	02	UN	TREINAMENTO CA INTROSCOPE FOR JAVA 9.0 (09ITS2062B). NÃO HAVERÁ FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2013 PARA AQUISIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DAS APLICAÇÕES JAVA CA WILLY APM (INTROSCOPE), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 3.025/2013 – TRF-1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ____/2013, Ata de Registro de Preços n. ____/2013**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____, tel: (____) _____, fax: (____) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, _____, brasileira, CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliada nesta Capital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de suporte técnico das aplicações Java CA Willy APM (Introscope), conforme quantitativos e especificações descritas neste contrato.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste contrato consiste na aquisição da ferramenta indicada na cláusula anterior, visando melhorar a qualidade da disponibilidade dos sistemas utilizados pelo Contratante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:
- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do Contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
 - 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
 - 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato imputável à mesma e relacionado com o objeto deste contrato.
 - 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
 - 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
 - 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
 - 3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
 - 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.
 - 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
 - 3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato.
 - 3.1.11. Fornecer, juntamente com os *softwares*, toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico.
 - 3.1.12. Implementar no ambiente do Contratante, as evoluções tecnológicas necessárias para execução dos serviços contratados.

- 3.1.13. Comprovar, no momento da entrega do objeto, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a origem dos itens importados bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 3.1.14. Instalar o *software* ofertado segundo as melhores práticas do fabricante, capacitando a equipe de infraestrutura do Contratante a fazê-lo, durante a execução dos serviços de instalação.
 - 3.1.14.1. A instalação do *software*, de responsabilidade da Contratada, será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação do Contratante.
- 3.1.15. Garantir a qualidade do *software* em suas características operacionais, de manutenção e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o *software* produzido seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de *hardware* seguro e de acordo com os requisitos definidos pelo sistema.
- 3.1.16. Comprovar que os profissionais que irão realizar a consultoria (*mentoring*) possuem certificação emitida pelo fabricante do *software* na ferramenta;
- 3.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade.
- 3.1.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse no âmbito do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios.
- 3.1.19. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, *softwares*, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço, o atendimento às especificações contidas no Contrato e seus anexos.
- 3.1.20. Adaptar-se a mudanças, quando da evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura especificados neste contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.
- 3.1.21. Prestar assistência técnica da garantia na forma prevista neste contrato.
- 3.1.22. Disponibilizar ao Contratante, sem custos adicionais, durante a vigência do contrato, todas as novas versões do sistema.
- 3.1.23. Disponibilizar profissionais qualificados para realização das horas contratadas de suporte técnico.
- 3.1.24. Entregar as versões mais recentes que estejam disponíveis no mercado, já inclusos os pacotes de correção ou atualização, se for o caso.
 - 3.1.24.1. Ciente de que os fabricantes em geral mudam periodicamente a nomenclatura dos produtos, o Contratante validará, sempre que necessário, os nomes e códigos diferentes para novas versões.
- 3.1.25. Fornecer a solução em caixa(s) fechada(s) e lacrada(s), contendo manuais e CD-ROM ou DVD-ROM.

3.1.26. Indicar um representante legal para representá-la durante a vigência deste contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.
- 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.
- 4.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 4.1.5. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 4.1.6. Assegurar à Contratada o acesso as suas dependências onde serão entregues os produtos e executados os serviços.
- 4.1.7. Disponibilizar o ambiente necessário para instalação das novas licenças.
- 4.1.8. Recusar o recebimento do produto que não estiver em conformidade com as especificações deste Contrato.
- 4.1.9. Acompanhar a instalação do sistema em seus servidores/microcomputadores.
- 4.1.10. Realizar a reunião de kick-off do projeto em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 4.1.11. Emitir a Ordem de Compra relativa aos itens 1 e 2 em até **30 (trinta) dias** contados a partir da reunião de kick-off.
- 4.1.12. Emitir a Ordem de Serviço relativa ao item 3 em até **60 (sessenta) dias** contados a partir da reunião de kick-off.
- 4.1.13. Emitir as Ordens de Serviço relativa ao item 4 com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término da vigência do contrato.
- 4.1.14. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão/Servidor designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor do contrato.

- 5.2. A Comissão/Servidor de que trata o subitem 5.1 de deverá:
- 5.1.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.1.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos fornecimentos/serviços, para fins de pagamento.
 - 5.1.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.1.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.1.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.
 - 5.1.6. Manter registro de aditivos.
 - 5.1.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
 - 5.1.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos fornecimentos/serviços contratados.
- 5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a fiscalização oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.6. Vencido o prazo do subitem 5.5, sem manifestação da Contratada, a fiscalização comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.
- 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**
- 6.1. Para os Itens 1 e 2 – Subscrição de Suporte de Uso e Fornecimento de Licenças:**
- 6.1.1. O prazo de entrega das mídias e respectivas licenças não poderá ser

superior a ____ (____) **dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com as disposições contidas no subitem 4.1.11 da Cláusula Quarta deste Contrato.

6.1.2. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

6.1.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da entrega das mídias, subscrições e licenças, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos e instalados.

6.1.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.1.3. As subscrições e licenças serão recusadas nos seguintes casos:

6.1.3.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste contrato.

6.1.3.2. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.

6.1.3.3. Quando entregues com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado ao Contratante a título de demonstração (amostra).

6.1.3.4. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.1.4. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Contratante.

6.2. Para o Item 3 – Implementação/Instalação:

6.2.1. O prazo de início da execução da instalação das licenças não poderá ser superior a ____ (____) **dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com as disposições contidas no subitem 4.1.12 da Cláusula Quarta deste Contrato.

6.2.2. O serviço de instalação será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a instalação da solução, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais e pleno funcionamento da solução, mediante atesto na forma a seguir:

6.2.2.1. Para o recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar os manuais de instalação e documentos de configuração.

6.2.2.2. Os documentos deverão estar em conformidade com os padrões adotados pelo EPGP-TI do Contratante.

6.3. Para o Item 4 – Consultoria (Mentoring):

- 6.3.1. O prazo de início da execução de cada atividade de consultoria (mentoring) não poderá ser superior a _____ (_____) **dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviço, observado o disposto no subitem 4.1.13 da Cláusula Quarta deste Contrato.
- 6.3.2. O serviço será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do término das atividades de consultoria (mentoring) constantes da Ordem de Serviço, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos serviços prestados às cláusulas contratuais, mediante atesto na forma a seguir:
- 6.3.2.1. Para o recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar relatórios, com descrição de todas as atividades realizadas, bem como cronograma de execução das horas.
- 6.3.2.2. Os documentos deverão estar em conformidade com os padrões adotados pelo EPGP-TI do Contratante.
- 6.4. As subscrições, licenças de uso e instalações (itens 1, 2 e 3) deverão ser entregues e instaladas no Ed. Sede II do Contratante, situado no SAU/SUL, Quadra 2, Bloco K, 1º Subsolo – DITEC, em Brasília/DF.
- 6.5. Os serviços de consultoria (mentoring) (item 4) será prestado em Brasília, nas dependências do Contratante.
- 6.6. Todos os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos e consultores será de inteira responsabilidade da Contratada.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 7.1. A garantia, que inclui suporte e atualização dos produtos (itens 1 a 3), deverá ser prestada pelo período de _____ (_____) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo de cada item, sem custo adicional para o Contratante.
- 7.2. A Contratada deverá prover atendimento de dúvidas por meio de abertura de chamado técnico, para suporte, via telefone, através de central 0800, no horário comercial de Brasília (08h00 as 18h00), em português, e via internet, em português e inglês, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 7.3. A contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (*updates, upgrades e releases*).
- 7.4. A Contratada será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.
- 7.5. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir da comunicação do problema à central de atendimento da

Contratada.

- 7.5.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade e uso em perfeitas condições de funcionamento do *software* ou da solução, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.
- 7.6. Antes de findar o prazo fixado no item 7.5, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.7. Decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada.
- 7.8. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado à resolução do problema até que ele esteja resolvido.
- 7.9. A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante.
- 7.10. Deverá ser informada página na Internet, do fabricante do(s) *software(s)*, onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) *software(s)* e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) *software(s)* ofertado(s).
- 7.11. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.12. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.
- 7.13. Toda e qualquer substituição de versão de *softwares* durante a execução dos serviços de suporte técnico deverá ser autorizada e acompanhada pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado.
- 7.14. Em caso de substituição de versão dos *softwares*, a Contratada deverá entregar ao Contratante, a documentação completa da nova versão instalada, no qual deverá constar a respectiva licença de uso, bem como os manuais técnicos, o certificado de garantia e autenticidade e as guias de instalação, inicialização e operação do mesmo.
- 7.15. Após a conclusão do serviço de suporte técnico, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante relatório contendo a identificação do chamado técnico, número do chamado em relação ao montante contratado, data e hora do início e término do atendimento, descrição dos serviços executados e a indicação de eventuais substituições de versões dos *softwares* licenciados.
- 7.16. Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para

download, sem ônus adicionais para o Contratante, *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou *releases* lançados.

- 7.16.1. A atualização, ou disponibilização para *download*, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou *release*.
- 7.16.2. Caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizado para *download*, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela Contratada.
- 7.17. O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado.
- 7.18. Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.
- 7.19. Também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes aos produtos.
- 7.19.1. Para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*, novas *releases*, *builds* e funcionalidades, bem como o provimento de *upgrades*, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** ____-____-____.
- 8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

- 9.1. O valor desta contratação é de **R\$** _____ (_____).
- 9.2. Pelo fornecimento do objeto contratado, o Contratante pagará à Contratada os preços constantes do Anexo II deste Contrato, devidamente entregues/executados e recebidos.
- 9.3. Os preços constantes do Anexo II compreendem todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal.
- 10.1.1. O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.
- 10.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 10.2.1. 100% (cem por cento) dos valores referentes a cada ordem de compra ou de serviço, conforme o caso, após o recebimento definitivo correspondente.
- 10.3. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).
- 10.3.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**
- 10.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.7. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.
- 10.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**
- 11.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____ (_____)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e com vencimento em _____.
- 11.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 11.2. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
- 11.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 11.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 11.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 11.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 11.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 11.4.1. Os eventos indicados no item 11.3.
- 11.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
- 11.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei nº 10.406/2002).

- 11.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 11.3, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.6. Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 11.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 5.5 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 11.9. Será considerada extinta a garantia:
- 11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____
- 12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

Todos os itens:

- 12.2.1. Até **30 (trinta) dias corridos** para realização da reunião de kick-off do projeto, contados da assinatura do contrato, com vencimento em _____.

Itens 1 e 2:

- 12.2.2. Até **30 (trinta) dias corridos** para emissão e entrega da Ordem de Compra, contados a partir da reunião de kick-off, com vencimento em _____.
- 12.2.3. _____ () **dias corridos** para entrega das mídias e respectivas licenças, contados do recebimento da Ordem de Compra, com vencimento em ____.
- 12.2.4. **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento provisório, contados da entrega das mídias, subscrições e licenças, com vencimento em _____.
- 12.2.5. **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com vencimento em _____.

Item 3:

- 12.2.6. Até **60 (sessenta) dias corridos** para emissão e entrega da Ordem de Serviço, contados a partir da reunião de kick-off, com vencimento em _____.
- 12.2.7. _____ () **dias úteis** para o início da execução da implementação/instalação, contados do recebimento da Ordem de Serviço, com vencimento em _____.
- 12.2.8. **10 (dez) dias úteis** para o recebimento definitivo, após a instalação da solução, com vencimento em _____.

Item 4:

- 12.2.9. Execução dos serviços em até **30 (trinta) dias** antecedentes ao término do contrato.
- 12.2.10. **10 (dez) dias úteis** para o recebimento definitivo, após o término de cada atividade de consultoria.

Itens 1, 2 e 3:

- 12.2.11. Assistência técnica da garantia de _____ **meses**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 13.2. Fica estipulado o percentual de **0,3% (três décimos por cento)** de multa, por dia de atraso no cumprimento dos prazos ajustados neste contrato, que incidirá sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente à parcela inadimplida da obrigação, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo o Contratante recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.
- 13.3. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada, estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 13.2.
- 13.4. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento

posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.

- 13.5. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.6.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.
- 13.7. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata os itens 13.2 e 13.3 desta cláusula, conforme o caso.
- 13.8. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens 13.2 e 13.3, transcorrido o prazo limite, essa mora poderá ser acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, ou, sobre o valor do item em questão, respectivamente.
- 13.9. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 13.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 13.11. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 13.12. Caso a Contratada deixe de apresentar a garantia, endossá-la ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor total da garantia.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**
- 14.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.**

15. DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no *Comprasnet*, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.
- 16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, __ de _____ de 2013.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO Nº _____/2013

Especificação Técnica

1. Subscrição de suporte de Uso de Software de Monitoração de Aplicação JAVA

- 1.1. A forma de subscrição ofertada deverá ser por core, sendo que uma subscrição deverá, no mínimo, atender a 2 cores;
- 1.2. Suporte de Uso da ferramenta CA Introscope com garantia técnica de 12 meses e upgrade na versão mais atual.

2. Licenças de Uso perpétuo de Software de Monitoração de Aplicação JAVA

- 2.1. A forma de licenciamento ofertada deverá ser por core, sendo que uma licença deverá, no mínimo, atender a 2 cores.

3. Instalação

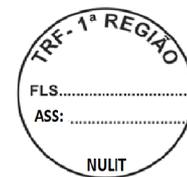
- 3.1. O serviço constitui-se da instalação da ferramenta CA Introscope na versão mais atual, atividade prestada no TRF nas instalações indicadas por seu representante, no ambiente da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF da Primeira Região;
- 3.2. A ferramenta CA Introscope deverá ser configurada para monitorar a aplicação TRF1 DOC, incluindo as parametrizações necessárias para monitoração dos sistemas de backend utilizados (banco de dados, webservices e componentes de frameworks). A aplicação TRF1 DOC funciona em Java J2EE, JBOSS EAP 4.3 e Red Hat EL 6.4;
- 3.3. Deverá ser realizada uma apresentação de repasse de conhecimento sobre a instalação, configuração e parametrização acerca da ferramenta CA Introscope, nas instalações do TRF1;
- 3.4. Deverão ser entregues os manuais de instalação e documentos de configuração da ferramenta.

4. Consultoria (Mentoring)

- 4.1. O serviço de consultoria (mentoring) constitui-se de consultoria prestada no TRF nas instalações indicadas por seu representante, envolvendo as ferramentas de monitoração de aplicação JAVA ofertadas, visando capacitar os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF da Primeira Região no uso desse ambiente;
- 4.2. As horas previstas poderão ser alocadas em sua totalidade ou em parte. Essas horas serão distribuídas pelo Contratante, considerando a complexidade do projeto, a dificuldade da equipe técnica no ambiente e as prioridades da SECIN;
- 4.3. A administração da prestação dos serviços será realizada por intermédio de ordens de serviço emitidas pelo Gestor do Contrato e relatórios aprovados pela equipe técnica do Tribunal que participou da atividade, que registrarão as horas consumidas e as atividades/tarefas desenvolvidas;

4.4. O Tribunal indicará técnicos para acompanhar os serviços e adquirir a experiência desejada nas ferramentas ofertadas, nomeando o servidor responsável por atestar os serviços prestados. Estão incluídas nesses serviços as seguintes atividades:

- 4.4.1.** Elaboração de um Plano de Implantação;
- 4.4.2.** Definição de processo para gerência do ambiente de monitoração;
- 4.4.3.** Consultoria (Mentoring) de apoio específico no acompanhamento do uso da ferramenta;
- 4.4.4.** Auxílio técnico no acompanhamento do desempenho das aplicações monitoradas e diagnóstico dos erros;
- 4.4.5.** Manutenção do sistema pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização da aplicação;
- 4.4.6.** Elaboração de documentação técnica e de usuário;
- 4.4.7.** Transferência de conhecimentos relacionados às melhores práticas de monitoração de aplicações e geração de relatórios;
- 4.4.8.** Definição do modelo lógico e físico de estrutura de monitoração, incluindo sistema de segurança.



ANEXO II AO CONTRATO Nº _____/2013

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Tipo	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1.	Subscrição de Suporte de Uso CA Introscope com garantia técnica de 12 meses	Processador (2 núcleos)			
2.	Fornecimento de Licenças de Uso perpétuo CA Introscope	Processador (2 núcleos)			
3.	Implementação/Instalação	Quantidade			
4.	Consultoria (Mentoring)	Horas			
TOTAL:					